



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

Pregão Eletrônico SRP nº 25/2018 – Processo Administrativo nº 0960/2018

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana; e do outro lado, a **Detentora da Ata – DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.106.552/0001-61, com sede na Estância Gonçalves, S/N, bairro Boa Vista de Cima, Itaju/SP, CEP 17260-000, telefones: (14) 3662-8725 / (16) 98115-9815, email: anjogoncalves@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Diego Gonçalves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.589.968-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 304.790.078-70, residente e domiciliado na Avenida Margarida Maria, nº 225, Jardim Santa Terezinha, Bariri/SP, CEP 17250-000, adjudicatária da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do Coren-SP, conforme descrito nos Anexos I – Termo de Referência e II – Especificações Técnicas do Edital.

GRUPO 1 - Alimentos (Categoria AXBX)						
Reposições planejadas a cada 120 (cento e vinte) dias						
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Registrada para o Coren-SP	Aquisição mínima prevista por pedido (aprox. 20%)	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado granulado em sachês , composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Sachês com aprox. 5g. Caixa com 1000 sachês. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca ofertada/Fabricante: Docim / Roofers Doseunica Alimentos	caixa	500	100	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
2	Adoçante dietético líquido, cor transparente , composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca ofertada/Fabricante: Assugrin / Wow Nutrition	frasco	400	80	R\$ 3,24	R\$ 1.296,00
3	Adoçante dietético em pó , a base de aspartame ou sacarose, em sachês de papel de aprox. 0,8g. Caixa com 50 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Marca ofertada/Fabricante: Zero Cal / Hypermarcas	caixa	400	80	R\$ 6,21	R\$ 2.484,00
4	Café em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica, tipo gourmet torração médio-escura ou escura, tipo encorpado, puro, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Ausência total de grãos preto-verdes e fermentados. Para aplicação em máquina de café expresso. Pacote com 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca ofertada/Fabricante: Fraterno Gourmet / DPS	pacote	1.400	280	R\$ 20,00	R\$ 28.000,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Gonçalves						
5	Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional , torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega. Marca ofertada/Fabricante: Fraterno Tradicional Vácuo/DPS Gonçalves	pacote	1.700	340	R\$ 8,00	R\$ 13.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.380,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)						

1. A quantidade máxima global para adesão por órgãos não participantes será o dobro do quantitativo de cada item desta ata de registro de preços, com a limitação individual de aquisição de, no máximo, 50% do quantitativo registrado em ata por cada órgão.
2. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
3. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
4. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Elemento de Despesa: **6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Gêneros Alimentícios**.
6. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **20/12/2018 a 19/12/2019**.
7. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 9.1. A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
10. Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 14.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada requisição e seu respectivo pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.
- 15.** E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

Preenchido por **HPS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Diego Gonçalves
Sócio Administrador